



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO DE RNA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 128.458,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Ao 14º dia do mês de junho de 2023, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO DE RNA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre a União – por intermédio do Ministério da Saúde - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Para a presente contratação, houve autorização do Gestor de Projetos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34** para utilização de recursos decorrentes de rendimentos do convênio, caso o valor das propostas ultrapassem o valor máximo disponível em plano de aplicação.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

1.3. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual “o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”.

1.4. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO DE RNA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO DE RNA COM A FINALIDADE DE PESQUISA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Análise de trinta e seis amostras, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

1. Construção de Bibliotecas:

- 36 bibliotecas para sequenciamento de Transcriptoma (RNAseq Total), com kit illumina Stranded Total RNA with Ribo Zero plus;

- 36 bibliotecas com kit NEBNext ImmuneSeq library preparation;

3. Clusterização e sequenciamento no equipamento NovaSeq, gerando 50 M de reads por amostra RNAseq (PE 2x100). Reagentes utilizados: S1 Reagent Kit v1.5 (200 cycles) e SP Reagent Kit v1.5 (200 cycles);

3. Clusterização e sequenciamento no equipamento MiSeq, gerando 500 mil reads por amostra IMMUNSeq (PE 2x300). Reagente utilizado: MiSeq V3 (600 cycles);

O envio dos dados brutos deve ser em formato FASTQ e download dos dados deve ser por meio de uma plataforma segura e com acesso restrito aos usuários indicados pelo contratante.

O prestador do serviço deverá informar os requisitos da amostra (concentração e pureza de RNA, tampão, etc) e comunicar caso alguma amostra seja inadequada para o sequenciamento (os dados das amostras serão enviados previamente pelo



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

contratante). O prestador do serviço deverá prestar esclarecimentos em caso de dúvidas técnicas relacionadas ao procedimento e referentes aos dados brutos.

PRAZO DE CONTRATO: Até 04 (quatro) meses

VALOR TOTAL PREVISTO NO PLANO: R\$ 128.458,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Actgene – contato@actgene.com.br
- 2) BpiBiotecnologia – contato@bpibiotecnologia.com.br
- 3) Dasa – viviane.fujimoto@dasa.com.br, licitacao@dasa.com.br
- 4) Eistein – labo001@einstein.br, labo002@einstein.br, labo003@einstein.br, atendimento@einstein.br
- 5) Fiocruz – lactas.icc@fiocruz.br
- 6) Gene – molecular@gene.com.br, gene@gene.com.br
- 7) GeneOne – vendas@genone.com.br
- 8) Genetika – sac@genetika.com.br
- 9) Gogenetic – contato@gogenetic.com.br, vania@gogenetic.com.br
- 10) Ibbunesp – resseq.ibbunesp@gmail.com
- 11) Immunogenic – adm@immunogenic.com.br, lab@immunogenic.com.br
- 12) Ipec – dpo@ipecc.org.br
- 13) Mendelics – contato@mendelics.com.br, ana.covaski@mendelics.com.br, david@mendelics.com.br
- 14) NgsGenomica – ngs.genomica@gmail.com
- 15) Pensabio – comercial@pensabio.com.br
- 16) Unicamp – anete@unicamp.br

4 – Das Propostas Apresentadas

4.1. Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

a) IPEC - INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **36.601.957/0001-30**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais)**;

b) NGS SOLUCOES GENOMICAS LTDA regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.949.126/0001-35**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 135.426,60 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis e sessenta centavos)**;

c) WEMSEQ PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.710.379/0001-17**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 448.280,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais)**.

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do respectivo objeto.

5– DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **INSTITUTO PARA PESQUISA DO CANCER DE GUARAPUAVA**.

6 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora está ciente que o serviço deverá ser prestado de forma parcial de acordo com a demanda do setor responsável, comprometendo-se a entregar os resultados brutos dos sequenciamentos realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas amostras.

6.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos laudos, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

6.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso o resultado apresentado não atenda às especificações técnicas em decorrência de falha técnica poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a repetição gratuita do sequenciamento da amostra em questão.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega dos resultados brutos das amostras encaminhadas, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega dos resultados ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que tenha sido imposta ao fornecedor pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7– DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de contratação e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 088/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de contratação, o contrato e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Luana Leal, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 14 de junho de 2023.


Luana Leal
Analista de Licitações

